ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.298/2013

Assunto: DISPÕE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 23/12/2013 **Sanção:** 23/12/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.298/13 Em, 16 de dezembro de 2013.

"Dispõe o reajuste do vencimento de servidores efetivos do Município de São Miguel do Guaporé e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, ***FAZ SABER*** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

Lei

Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal a conceder reajuste de 7% (sete por cento) sobre o vencimento do servidor efetivo do Município de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º Ficam excluídos do reajuste constante nesta lei, os servidores públicos municipais que foram beneficiados pelo reajuste constante na Lei Municipal nº 1.251/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 janeiro de 2014, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 16 de dezembro de 2013.

APROVADO
EM 16/12/13

Marco Antônio Ferreira
Presidente Câmara Municipal S.M.G

SANCIONADO
Em 23/12/2013

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 23/12/2013